

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE MÁQUINAS EXISTENTES

1. OBJETO

Contratação, exercida sob demanda conforme discricionariedade da CONTRATANTE, de empresa para o fornecimento e instalação de novos aparelhos de ar condicionado, acessórios, bem como dos serviços de reinstalação e remoção de aparelhos já existentes nas dependências do Porto Organizado de Imbituba. Estão inclusos a entrega, descarregamento dos produtos, mão-de-obra, respectiva garantia, assistência técnica e demais atividades necessárias para a prestação completa dos serviços.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A instalação de novos condicionadores de ar, acessórios, remoção e reinstalação dos equipamentos já existentes devem seguir estritamente as condições aqui apresentadas.

Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela equipe técnica do Porto e orientação do Fiscal do contrato, e serão precedidos de ordens de serviço. Serão emitidas tantas ordens de serviço quantas forem necessárias, sem nenhuma restrição de pedido mínimo, limitadas às quantidades máximas previstas. O fornecimento dos produtos dar-se-á de acordo com a conveniência e necessidade do Porto de Imbituba.

Os quantitativos estimados dos objetos, cujas características e especificações restarem expressas na Tabela 1, são discriminadas a seguir.

Tabela 1 – Objetos e quantitativos estimados.

Descritivo no Item do Termo de Referência	Objeto	Potência/Característica	Quantidade estimada
2.1	Fornecimento e instalação de novos condicionadores de ar	9.000 BTU's/h – ON/OFF	10 unidades
		12.000 BTU's/h – ON/OFF	10 unidades
		18.000 BTU's/h – ON/OFF	10 unidades
		24.000 BTU's/h – ON/OFF	5 unidades
		36.000 BTU's/h - Inverter	5 unidades
2.2	Remoção de condicionadores de ar existentes	Remoção de condicionadores de ar de potência entre 9.000 a 36.000 BTU's/h	35 unidades
2.2	Reinstalação de condicionadores de ar existentes	Reinstalação de aparelho 9.000 BTU's/h	10 unidades
		Reinstalação de aparelho 12.000 BTU's/h	10 unidades
		Reinstalação de aparelho 18.000 BTU's/h	10 unidades

		Reinstalação de aparelho 24.000 BTU's/h	5 unidades
		Reinstalação de aparelho 36.000 BTU's/h	5 unidades
2.3	Fornecimento e instalação de defletores para condicionadores de ar	Defletor de acrílico 100% virgem 900x350 mm	15 unidades

2.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

A especificação das máquinas remete-se às características mínimas aceitas. Naturalmente, poderão ser ofertados e entregues equipamentos de qualidade superior, sem qualquer tipo de acréscimo financeiro ao Porto de Imbituba. Deverão ser dotados de:

- a) Tipo do ciclo: frio e quente;
- b) Manual de instrução em português;
- c) Compressor com sistema rotativo ou scroll;
- d) Unidade evaporadora do tipo high wall;
- e) Para os equipamentos com potência de refrigeração igual ou superior a 30.000 BTU's/h, serão aceitas unidades evaporadores do tipo high wall ou piso-teto;
- f) 3 velocidades de ventilação ou superior;
- g) Função de movimentação das aletas (para circulação do ar) disponível nas versões manual e automática;
- h) Baixo nível de ruído;
- i) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia PROCEL "A";
- j) Evaporadora com display digital;
- k) Controle remoto sem fio, digital e acompanhado de pilhas;
- l) Utilize gás refrigerante ecológico, que não agrida ou danifique a camada de ozônio;
- m) Filtro de ar removível e lavável;
- n) Proteção anticorrosiva;
- o) Função de desumidificação;
- p) Tensão do equipamento: 220 V;
- q) Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca ou gelo.

Para a instalação dos novos produtos, a empresa vencedora será responsável pela entrega da solução completa e serviços no endereço do Porto de Imbituba, instalações, frete, respectiva garantia e assistência técnica, bem como **possuir responsável técnico habilitado da empresa**, devendo a CONTRATADA arcar com o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços, inclusive:

- r) Suportes confeccionados com polímero mecanicamente resistente ou em aço inoxidável;
- s) Parafusos e arruelas em aço inoxidável para fixação dos suportes plásticos;

- t) Prolongamentos, derivações e elementos de fixação das tubulações frigorígenas e drenos;
- u) Instalação de dreno com utilização de mangueira cristal transparente, fixada com material plástico;
- v) Isolamento térmico de espuma elastomérica em cada uma das tubulações de cobre;
- w) Tubulação de cobre, cada uma delas, com no mínimo 3 (três) metros de comprimentos ou a dimensão mínima especificada pelo fabricante;
- x) Execução de *looping* nas tubulações de cobre, ou instalação de seções flexíveis, para instalações de curta distância entre a unidade interna e a externa;
- y) Cabo de interligação do tipo PP, com base nas especificações do fabricante, em conformidade com a norma 60245IEC ou norma NBR equivalente;
- z) Terminais elétricos pré-isolados tipo pino agulha, em cada uma de suas extremidades do cabo de interligação;
- aa) Furação de paredes ou qualquer outro elemento de separação para passagem de tubulações, cobre e dreno;
- bb) Conexão dos equipamentos à rede elétrica, incluindo prolongamento de condutores e plugues macho três pinos infraestrutura de eletrodutos aparentes e canaletas;
- cc) Refazimento dos vidros das esquadrias, substituição de lâminas das persianas nos locais onde existem os atuais aparelhos de parede, se danificados;
- dd) Vedação com PU ou material similar, em contêineres perfurados para a instalação.

Para fins de manutenção da garantia oferecida pelo fabricante sobre o produto novo, a CONTRATADA deverá ser **autorizada pela marca fornecida** a instalar, sendo requisitado a apresentação de comprovação previamente à primeira instalação.

Antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá realizar levantamento prévio, certificando-se de que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem das tubulações. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos e agendados pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Para os serviços que demandam trabalho em altura, a CONTRATANTE fornecerá cesto aéreo ou plataforma de trabalho aéreo (PTA) sob suas expensas.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a cópia do manual de instalação de cada categoria de produto, anteriormente aos serviços de instalação dos novos produtos, configurando a não entrega desse como realização parcial dos serviços, inviabilizando o processo de pagamento.

A cada ‘Ordem de Serviço’, a CONTRATADA deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) através do seu responsável técnico, relativo aos serviços requisitados. A não entrega caracterizará como realização parcial dos serviços, inviabilizando o processo de pagamento.

As redes frigoríferas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente e método de fixação adequado, de modo a assegurar a alimentação apropriada às evaporadoras, garantir baixa perda de carga, proteger os compressores, evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, inclusive no compressor, e penetração de refrigerante em fase líquida no cárter do compressor.

A execução de furação para a passagem da rede frigorífera e drenos deverá ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados e, quando realizados em esquadrias ou vidros, deverá ser feita a vedação apropriada para que não haja frestas que permitam a entrada de umidade.

É responsabilidade da empresa CONTRATADA manter os locais de realização dos serviços limpos, livres, desimpedidos de sujeiras, restos de materiais, bem como todos os acessos às demais dependências das edificações utilizadas. Verificada a ocorrência de qualquer dano, avaria ou mancha nos locais e redondezas, **a CONTRATADA deverá assumir a imediata reparação e restauração das condições originais da edificação**, sob pena de caracterização de entrega parcial dos serviços e consequente inviabilização do processo de pagamento.

2.2. REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR EXISTENTES

- a) Além do fornecimento de novos produtos, a empresa CONTRATADA deverá, sempre que solicitada, proceder com a remoção e/ou reinstalação de condicionadores de ar já existentes, a fim de atender a demanda de remodelação dos prédios administrativos, reformas e deslocamentos dos atuais equipamentos. As mesmas recomendações gerais, expressas anteriormente no item 2.1, assim como os procedimentos descritos pelas normativas competentes, devem ser respeitados.
- b) Não é necessária a emissão de ART ou TRT para os serviços de remoção e reinstalação.
- c) A critério exclusivo do Porto de Imbituba, poderão ser solicitados os serviços de reinstalação de condicionadores de ar existentes de modo separado das remoções previstas, e vice-versa.
- d) Nas reinstalações deverão, quando necessárias, ter reinstaladas linhas frigoríferas no comprimento mínimo estabelecido neste Termo de Referência, completar a carga de gás, com a utilização de gás refrigerante e instalar terminais elétricos nos cabos.
- e) Para as reinstalações solicitadas, a empresa deverá realizar limpeza externa nas máquinas, retirando poeira, marcas de tinta, graxa ou qualquer vestígio de sujeira que impeça o bom funcionamento e prejudique a boa conservação dos equipamentos.

2.3. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFLETORES PARA CONDICIONADORES DE AR

Está previsto, também sob demanda, o fornecimento e instalação de defletores para as máquinas de ar condicionado, de maneira independente aos outros itens mencionados. Fica a critério do Porto de Imbituba a solicitação da quantidade desejadas conforme a necessidade das instalações portuárias. Deverão obedecer às seguintes especificações mínimas:

- Chapas de acrílico 100% virgem, que atendam as propriedades físicas, óticas, mecânicas e térmicas da norma ABNT NBR ISO 7823-1:2012 ou a ABNT NBR ISO 7823-2:2012;
- Placa com espessura mínima de 3 mm;
- Parafusos e arruelas em aço inox para fixação em parede de alvenaria;
- Acabamentos cromados;
- Dimensões de referência conforme a Figura 1, 900x350 mm.
- Não é necessária a emissão de ART ou TRT para os serviços de instalação de defletor.

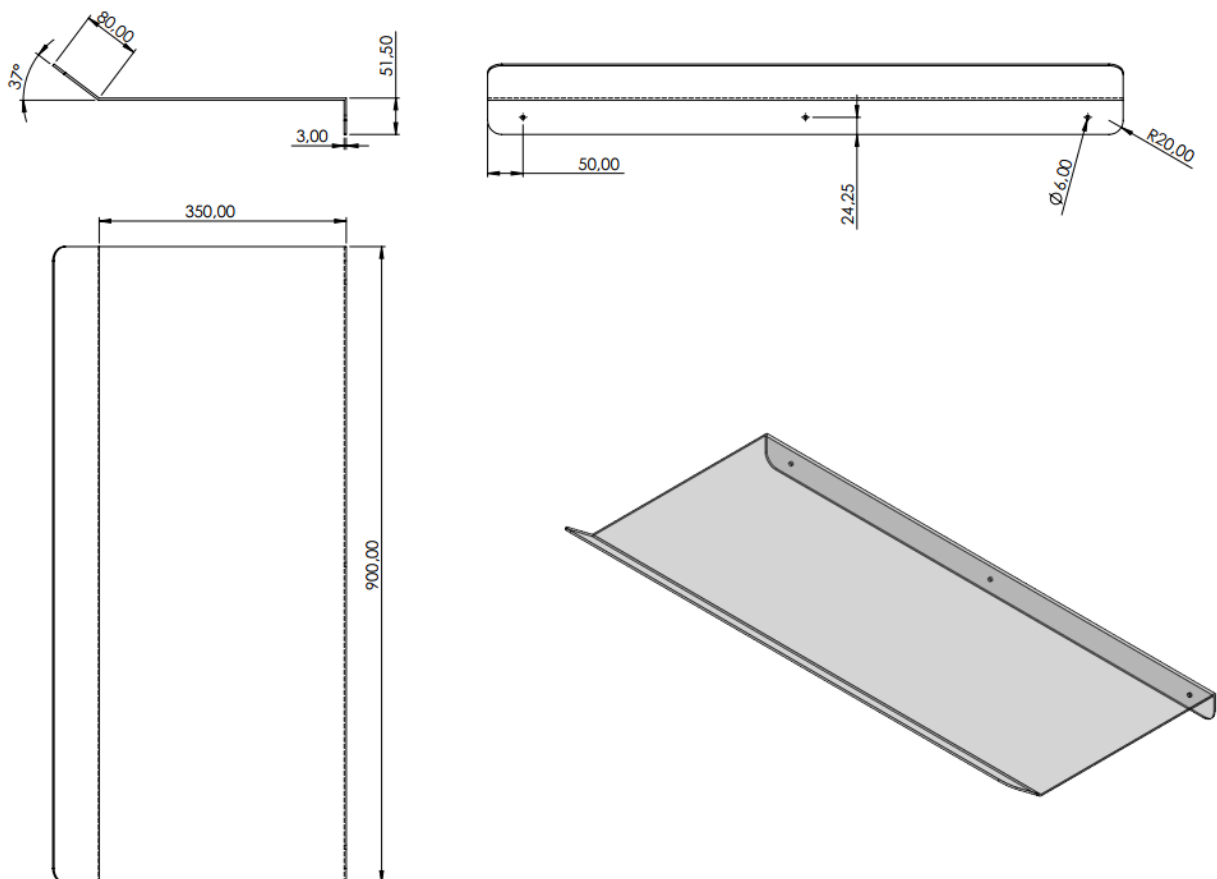


Figura 1 - Dimensões de referência do defletor de acrílico.

2.4. GENERALIDADES

- a) **Similaridade:** Para os produtos mencionados, o Porto admitirá o emprego de similares aos estipulados como referência. Entende-se por similaridade entre dois materiais e equipamentos a existência de analogia total ou equivalência do desempenho, em idêntica função construtiva e que apresentem as mesmas características técnicas exigidas. Caberá à CONTRATADA comprovar a similaridade e efetuar a consulta, em tempo oportuno, à fiscalização da CONTRATANTE. Tal consulta não servirá como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato.
- b) **Materiais:** Deverão ser empregados materiais novos, de primeira qualidade e de acordo com as especificações, salvo quando solicitado de modo contrário e autorizado pela CONTRATANTE. Caberá à fiscalização impugnar quaisquer materiais que não satisfaçam às condições contratuais. A não observância do exposto poderá acarretar na retirada do material e sua substituição sem ônus para a SCPAR Porto de Imbituba. As especificações contidas no quantitativo são mínimas. Portanto, poderão ser utilizados produtos com características técnicas superiores.

2.5. SUBCONTRATAÇÃO

Admite-se a subcontratação somente para a instalação dos defletores, expressos no item 2.3, e para os serviços de entrega ou frete dos produtos requisitados. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA perante a SCPAR Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação.

3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

Os materiais deverão ser entregues em edificação indicada pela equipe técnica desta Autoridade Portuária, localizada nas dependências do Porto de Imbituba, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 100, Imbituba/SC.

4. DISPOSITIVOS REGULAMENTARES E RECOMENDAÇÕES

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a escolha dos materiais, equipamentos e ferramentas objetos deste contrato, a fim de estabelecer um padrão mínimo de qualidade, funcionalidade e segurança. Foram observadas as normas vigentes da ABNT, além da regulamentação prevista por demais órgãos competentes. A definição dos produtos a serem fornecidos devem seguir os mesmos preceitos, assim como as normas que vierem a substituí-las.

- NBR 16401 – Instalações de ar-condicionado;

- NBR 10151 – Acústica: avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade;
- NBR 9442 – Materiais de construção: determinação do índice de propagação superficial de chama pelo método do painel radiante;
- NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão;
- NBR ISO 7823-1 – Plásticos. Chapas de poli(metacrilato de metila). Tipos, dimensões e características; Parte 1: Chapas fundidas;
- NBR ISO 7823-2 – Plásticos: Chapas de poli(metacrilato de metila) — Tipos, dimensões e características. Parte 2: Chapas extrudadas;
- NBR IEC 60529 – Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos;
- NBR IEC 60085 – Isolação elétrica: avaliação térmica e designação;
- NBR 15443 – Fios, cabos e condutores elétricos;
- NBR 14136 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada;
- NBR 15465 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR IEC 60439 – Quadros de distribuição;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade;
- NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- NR 17 – Ergonomia;
- NR 26 – Sinalização de segurança;
- NR 35 – Trabalho em altura;
- Resolução ANVISA/RDC 56/2008 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no gerenciamento de resíduos sólidos nas áreas de portos, aeroportos, passagens de fronteiras e recintos alfandegados.

4.1. RECOMENDAÇÕES PARA BOAS PRÁTICAS NAS OBRA

Com o intuito de servir como referência à fiscalização e à execução do contrato, apresentam-se as boas práticas mínimas a serem observadas no local da obra pelos responsáveis da CONTRATADA. Como objetivo, cita-se também a contribuição deste manual para a redução dos acidentes de trabalho, estabelecimento de instalações funcionais e seguras, preservação da qualidade da vida humana, mão de obra, conscientização do proprietário e do construtor quanto às suas responsabilidades. Não implicam, entretanto, em qualquer responsabilidade da equipe técnica do Porto com relação à qualidade das instalações executadas em discordância com as normas aplicáveis.

É necessário que tanto os empregadores (que têm por obrigação fornecer um local de trabalho com boas condições de segurança, higiene, maquinaria e equipamentos adequados), quanto os trabalhadores (aos quais cabe a responsabilidade de desempenhar o seu dever com menor perigo possível para si e seus companheiros) estejam comprometidos com uma mentalidade preventiva. As ações a seguir delineadas foram baseadas nas Normas Regulamentadoras (NR's) que devem sempre ser consultadas, bem como aquelas que vierem a substituí-las.

- a) É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no local de obras sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR 18 e compatíveis com a fase da obra.
- b) **Medidas de proteção contra quedas em altura:** É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais. As aberturas no piso devem ter fechamento provisório resistente. O cinto de segurança tipo paraquedista deve ser utilizado em atividades a mais de 2,0 metros de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador, resguardadas todas as premissas já estabelecidas pela NR 35.
- c) **Andaimes e plataformas de trabalho:** Devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estão sujeitos. O piso deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho. Os andaimes cujos pisos de trabalho estejam situados a mais de 1,5 metros de altura devem ser providos de escadas ou rampas. É proibido o trabalho em andaimes de periferia da edificação sem que haja proteção adequada fixada à respectiva estrutura. É proibido o deslocamento das estruturas dos andaimes com trabalhadores sobre os mesmos.
- d) **Instalações elétricas:** A execução e manutenção das instalações elétricas devem ser realizadas por trabalhador qualificado e com a supervisão por profissional legalmente habilitado. Somente podem ser realizados serviços nas instalações quando o circuito elétrico não estiver energizado. É proibida a existência de partes vivas expostas de circuitos de equipamentos elétricos. As emendas e derivações dos condutores devem ser executadas de modo que assegurem a resistência mecânica e contato elétrico adequado. O isolamento de emendas e derivações deve ter característica equivalente à dos condutores utilizados. Os condutores devem ter isolamento adequado, não sendo permitido obstruir a circulação de materiais e pessoas. Os circuitos elétricos devem ser protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos. Sempre que a fiação de um circuito provisório se tornar inoperante ou dispensável, deve ser retirada pelo eletricitista responsável. As instalações elétricas provisórias de um local de obras devem ser constituídas de chave geral (do tipo blindada, se exposta ao tempo). As estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos devem ser eletricamente aterradas. Deverá ser

providenciado o projeto das instalações elétricas provisórias, juntamente com o respectivo diagrama unifilar.

- e) **Armazenagem e estocagem de material:** Devem ser de modo a não prejudicar o trânsito de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndios, não obstruir as portas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estrutura de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento. As pilhas de materiais, a granel ou embalados devem ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilitem o seu manuseio. As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas, depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.
- f) **Ordem e limpeza:** O local das obras deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias. Para a manutenção do local de trabalho organizado, deve-se observar as seguintes orientações:
- Limpeza do terreno e delimitação das áreas de trabalho;
 - Horários definidos de limpeza mais profunda;
 - Manter o local de obra organizado, limpo e bem sinalizado;
 - Remoção do entulho que evita o acúmulo excessivo da poeira;
 - Manter as passagens limpas e livres;
 - Ao final e início de cada expediente de trabalho, o encarregado ou responsável pela obra deverá verificar o estado de conservação de cada local de obra utilizado. Nos casos em que forem observados acúmulo de entulho, sujeira, queda das delimitações das áreas de trabalho (seja ela realizada por tapumes, fita zebra, cerquite ou outro material previamente acordado com a equipe técnica do Porto de Imbituba), a empresa deverá providenciar o imediato reparo de tais inconformidades, sob condição para o início ou liberação dos trabalhos.

Ainda, a CONTRATADA é responsável por manter a regularidade da ordem e limpeza apontadas para os locais de obras durante **toda** a execução da obra, mesmo nos dias em que não houver atividade correspondente. **O desrespeito às recomendações aqui apresentadas é configurado como infração contratual, sujeito às sanções previstas em contrato.**

4.2. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A CONTRATADA deverá cumprir com as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da SCPAR Porto de Imbituba, observando as seguintes exigências:

- a) Deverá entregar a documentação relativa à saúde de segurança no trabalho devidamente atualizada conforme Quadro 1 e Quadro 2, além de outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.
- b) Garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências do Porto. Para os trabalhos com máquinas e equipamentos, além dos documentos exigidos conforme Quadro 1 e Quadro 2 deverá o operador, durante a execução dos serviços, portar cartão de identificação contendo nome, função, fotografia e nome da máquina que está capacitado a operar. O cartão deverá ser mantido em local visível e ser renovado com periodicidade máxima de 1 ano mediante exame médico (ASO).
- c) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPI's devem estar em perfeito estado de conservação, possuir certificado de aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.
- d) Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados (crachá/uniforme) e equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências do Porto. As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.
- e) As obras ou serviços que estejam em andamento nas instalações da SCPAR devem estar claramente sinalizadas e isoladas de acordo com a necessidade, através da utilização de barreiras e tapumes, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento e sinalização.
- f) No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da CONTRATADA ou subcontratada, a empresa CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o requerente ou fiscal do contrato e o setor de SSMA da SCPAR, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

Quadro 1 - Documentos da empresa

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - EMPRESA	
Documentos da Empresa	Validade do Documento
PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos elaborado por profissional habilitado, deverá conter cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT);	Anual
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - deve conter cópia do certificado de habilitação do Médico Responsável pela coordenação;	Anual

Quadro 2 - Documentos dos funcionários

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - FUNCIONÁRIOS	
Documentos dos Funcionários	Validade do Documento
Documentos pessoais - RG e CPF ou CNH	-
Vínculo empregatício (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS) - Página com foto, página com qualificação civil e página com contrato ou ficha de registro de empregado, válida somente com foto do funcionário, carimbo e assinatura do responsável da empresa ou contrato de trabalho assinado pelas partes e registrado em cartório.	-
Ficha de EPI (Equipamento de proteção individual) - devidamente assinada pelo empregado, constando os Equipamentos a serem utilizados, de acordo com o risco de cada atividade.	A cada novo serviço prestado
ASO (Atestado de Saúde Ocupacional - atualizado) - constando parecer final do médico quanto a estar apto ou não para a atividade a ser desempenhada. Atendimento à NR 7.	Anual
Comprovação da habilitação e qualificação profissional dos empregados - Certificados de treinamentos de acordo com os cargos da empresa contratada e o serviço a ser executado. Para Trabalhos com máquinas e equipamentos conforme NR-11 e NR-12 deverá apresentar o Certificado de treinamento específico para o tipo de máquina em que irá exercer suas funções; ou comprovar experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do empregado de no mínimo 2 anos, e que o registro comprove que o operador não ficou mais de 1 ano fora da função. Para o desempenho dos serviços que envolvam eletricidade, comprovar capacitação conforme a NR-10. Para realização de trabalhos em altura, NR-35.	Conforme validade específica
Participação no treinamento de Integração de Terceiros.	Anual

4.2.1. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO À NR 10

A fim de ressaltar a importância das recomendações da NR 10, ressalta-se algumas de suas exigências de observância obrigatória. Cabe ao responsável pela obra zelar para que sejam respeitados todos os preceitos e condições estabelecidas por tal norma:

- a) As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 volts (em corrente alternada) ou superior a 120 volts (em corrente contínua), somente podem ser realizadas por trabalhador qualificado, que tenha concluído curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino. As operações elementares como ligar e desligar circuitos elétricos, realizadas em baixa tensão, com materiais e equipamentos elétricos em perfeito estado de conservação e adequados para operação, poderão ser realizadas por qualquer pessoa não advertida.
- b) Nos trabalhos (de construção, montagem, operação, reforma, ampliação, reparação e inspeção) em instalações elétricas, devem ser adotadas medidas preventivas destinadas ao controle dos riscos adicionais, especialmente quanto à altura, confinamento, campos elétricos e magnéticos,

explosividade, umidade, poeira, fauna e flora e outros agravantes, adotando-se a sinalização de segurança. As áreas onde houver instalações ou equipamentos elétricos devem ser dotadas de proteção contra incêndio e explosão, conforme dispõe a NR-23.

- c) Nas instalações e serviços em eletricidade deve ser adotada sinalização adequada de segurança, destinada à advertência e à identificação, obedecendo também ao disposto na NR-26:
- i. Identificação de circuitos elétricos;
 - ii. Travamentos e bloqueios de dispositivos e sistemas de manobra e comandos;
 - iii. Restrições e impedimentos de acesso;
 - iv. Delimitações de áreas;
 - v. Sinalização de áreas de circulação, de vias públicas, de veículos e de movimentação de cargas;
 - vi. Sinalização de impedimento de energização;
 - vii. Identificação de equipamento ou circuito impedido.
- d) Nos locais de trabalho só podem ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando-se as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas;
- e) Para atividades em instalações elétricas deve ser garantida ao trabalhador iluminação adequada e uma posição de trabalho segura, de acordo com a NR-17, de forma a permitir que ele disponha dos membros superiores livres para a realização das tarefas;
- f) Para evitar o risco de contato (choque elétrico), as instalações elétricas devem ser isoladas e aterradas, ou providas de um controle à distância, manual e/ou automático;
- g) Os condutores e suas conexões devem prever isolamento, dimensionamento, identificação e aterramento;
- h) É proibida a ligação simultânea de mais de um aparelho à mesma tomada de corrente, salvo se a instalação foi projetada com essa finalidade;
- i) Os equipamentos de iluminação devem ser de tipo adequado ao local da instalação e possuir proteção externa adequada;
- j) Todo profissional de eletricidade deve estar apto a prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente através das técnicas de realimentação cardiorrespiratória, bem como equipamentos de combate a incêndio (do tipo 3).

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar as instalações, remoção e reinstalação de aparelhos de ar condicionado e acessórios com equipamento adequado, por meio de pessoal especializado e treinado, responsabilizando-se, se for o caso, pela má atuação desses;
- b) Apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um Gestor ou Preposto para a execução do objeto do contrato, ao qual compete:
 - I. Coordenar as relações entre a empresa e o gestor do contrato;
 - II. Gerenciar as entregas;
 - III. Receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da CONTRATANTE.
- c) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- d) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- f) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- g) Responsabilizar-se pelo depósito das ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT;
- i) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE;
- k) Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- l) Substituir os produtos eventualmente entregues com vícios ou defeitos, em virtude do emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- m) Recolocar nos seus respectivos lugares os objetos e equipamentos retirados para execução de serviços, bem como manter o asseio dos locais submetidos à manutenção;
- n) Responsabilizar-se pela mão-de-obra e equipamentos provenientes da entrega e descarregamento dos produtos licitados;
- o) A CONTRATADA deverá entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a observância dos prazos determinados pela SCPAR Porto de Imbituba;
- p) As entregas deverão ser executadas nos horários permitidos pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.;
- q) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e *International Organization for Standardization* (ISO);

- r) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação expressa pela CONTRATANTE;
- s) Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- t) Fazer seguro dos profissionais da equipe técnica contra riscos de acidentes de trabalho;
- u) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução do objeto, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;
- v) Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à CONTRATANTE, por força deste contrato;
- w) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal mensal, comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS e Relação de empregados, sob pena do não atesto da fatura;
- x) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- y) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos produtos pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- z) Comunicar à Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- aa) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão do presente contrato;
- bb) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A.;
- cc) Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas;
- dd) A CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao Recinto Portuário, VEDADO o uso da referida autorização para finalidade diversa da prevista neste Contrato;
- ee) Antes de iniciar os trabalhos, a CONTRATADA deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da SCPAR Porto de Imbituba S.A. acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;
- ff) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições,

indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;

- gg) Manter os seus funcionários sujeitos às normas procedimentais do Porto Organizado de Imbituba, inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às dependências do Porto Organizado de Imbituba. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a CONTRATANTE.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir o acesso a todas as dependências da CONTRATANTE necessárias à prestação do serviço;
- b) Emitir contrato do objeto licitado;
- c) Designar o Fiscal do Contrato e o Gestor do Contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- d) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- e) Avaliar todos os produtos entregues pela CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do produto;
- g) Pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do edital;
- i) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6. DOS PRAZOS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos e serviços registrados neste contrato, em perfeito estado para utilização em até **20 (vinte)** dias corridos para os novos equipamentos estipulados no item 2.1, e em até **7 (sete)** dias corridos para os serviços de remoção e reinstalação dos existentes, conforme os itens 2.2 e 2.3, contados após o envio da “Ordem de Serviço” pela CONTRATANTE. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito à multa contratual.

O contrato poderá ser renovado na forma da Lei 13.303/2016, sendo aplicado o reajuste conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7. FORMA DE PEDIDO, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

Os quantitativos indicados não geram, em hipótese alguma, a obrigação de aquisição. O fornecimento dos produtos dar-se-á de acordo com a conveniência e necessidade do Porto de Imbituba mediante a emissão de “Ordem de Serviço”, entregue por e-mail ao Preposto do contrato. Ainda, a CONTRATANTE não está obrigada a adquirir os produtos listados exclusivamente por intermédio deste Contrato, podendo adotar para tanto, uma licitação ou procedimento legal específico.

7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega do objeto, no departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

7.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo será oficializado em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, *por e-mail*, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições nos materiais entregues. Em casos de defeitos encontrados nos produtos, envio equivocado de materiais quanto às suas características e/ou quantidades descritas na nota fiscal ou qualquer outra irregularidade verificada, o aceite do recebimento definitivo ficará suspenso até que sejam providenciadas as correções indicadas.

7.3. GARANTIAS ESPECÍFICAS

A CONTRATADA deverá oferecer à SCPAR Porto de Imbituba assistência técnica autorizada pelo fabricante para atender eventual demanda daqueles condicionadores de ar que apresentarem problemas durante o prazo de garantia, que deverá ser de **12 (doze) meses** contados a partir do recebimento definitivo individual de cada aparelho e serviço. Após a notificação da provável avaria ou defeito de funcionamento, por e-mail, terá o prazo de **7 (sete) dias corridos** para providenciar os devidos reparos e reestabelecer o perfeito funcionamento dos produtos e serviços adquiridos, inclusive caso seja necessária enviar um novo equipamento, com as mesmas características exigidas e expressas neste Termo de Referência. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado após o recebimento definitivo dos produtos listados em cada “Ordem de Serviço”. Pela perfeita execução do contrato, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA em moeda corrente, mediante boleto bancário, até a data do vencimento, atestadas as entregas pelo Setor de Obras e Infraestrutura desta empresa (ou outro setor

designado pelo original), desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA. O número do CNPJ, constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do certame, quando da assinatura do Contrato. O prazo para pagamento estipulado deverá ser de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

O pagamento somente será efetuado mediante contraprestação de nota fiscal. Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

LUÍS FERNANDO CLASEN

Agente de Obras e Infraestrutura Portuário
Engenharia Mecânica
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

JOSÉ JOÃO TAVARES

Diretor de Infraestrutura e Operações
SCPAR Porto de Imbituba S.A.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7C248VEM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERNANDO CLASEN** (CPF: 032.XXX.079-XX) em 19/07/2023 às 11:25:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/02/2019 - 10:17:34 e válido até 22/02/2119 - 10:17:34.
(Assinatura do sistema)

✓ **JOSÉ JOÃO TAVARES** (CPF: 215.XXX.409-XX) em 19/07/2023 às 20:19:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/08/2021 - 12:33:20 e válido até 10/08/2121 - 12:33:20.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMjUxNV8yNTE3XzlwMjNfN0MyNDhWRU0=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00002515/2023** e o código **7C248VEM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.